



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Projeto de Lei nº 13/81

AUTORIZA, O PODER EXECUTIVO
A INDENIZAR FERNANDO CESAR
SETEMBRINO PEREIRA.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo, a indenizar o Senhor Fernando Cesar Setembrino Pereira por prejuízo de imóvel de sua propriedade decorrente de alteração de traçado de rua.

Art. 2º - Para tanto, fica autorizado a outorgar escritura pública de dação em pagamento do lote urbano nº 14, com a área de 175,50 m2, situado nesta cidade, do domínio público municipal, confrontando ao NORTE- com a rua Andrade Neves, numa frente de 22,00 metros, esquina com a rua Ladeira numa frente de 11,00 metros; ao SUL- com o lote nº 11, pertencente a Fernando Cesar Setembrino Pereira, por uma linha de 23,05 metros, e com o lote nº 15, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 6,60 metros; ao LESTE- com o lote nº 15, pertencente ao Município de Três Passos, pela já mencionada linha de 6,60 metros e com a rua da Ladeira, pela já mencionada frente de 11,00 metros; e, a OESTE- com a rua Andrade Neves, pela frente já mencionada de 22,00 metros.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

.... Projeto de Lei nº 13/81

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1981.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL